



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Home Page: [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [pm-guaira@netsite.com.br](mailto:pm-guaira@netsite.com.br)



### PROJETO DE LEI Nº. 09, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

#### Autoriza o pagamento de completo do piso dos Agentes de Saúde.

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar completo do Piso Nacional da categoria para os Agentes de Saúde, devidamente cadastrados no CNES-Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde como Agentes Comunitários de Saúde.

**Parágrafo único.** O completo de que trata o *caput* deste artigo, será uma verba de caráter variável, equivalente à diferença entre o piso nacional da categoria e o salário mensal percebido pelo Agente de Saúde, concedidos na mesma data e nos mesmos índices de reajustes do Piso Nacional da categoria através de Portaria e/ou Lei expedida pelo Ministério da Saúde.

**Art. 2º** O completo de que trata esta lei não será computado para efeitos de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem será incorporado ao salário para fixação de proventos de aposentadoria ou pensão.

**Art. 3º** O completo será devido aos Agentes de Saúde concursados e cadastrados no CNES até o trânsito em julgado da ADI nº 4801 que discute a constitucionalidade da Emenda Constitucional nº 63/2010.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2015.

Sérgio de Mello  
Prefeito Municipal